



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA NO DISTRITO FEDERAL/DF
SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - www.dpu.gov.br

REQUERIMENTO

EXMO. DPGF,

tendo em vista o despacho para manifestação da Chefia da unidade, venho antecipar o ato e juntar ao processo a decisão da Chefia que indeferiu o pedido deste Defensor, ainda que ciente de não existirem, no momento, condições de atuação nestas demandas individuais.

A repercussão do caso da ACP em alusão, deve-se frisar, é fenômeno alheio à vontade deste defensor. Condicionar os direitos dos assistidos a tal situação, é desrespeitar aqueles que nos confiam suas demandas.

A LC 80/94, afinal, define que é direito dos assistidos da Defensoria Pública a **qualidade e a eficiência do atendimento:**

Art. 4º-A. São direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009\)](#).

II – a qualidade e a eficiência do atendimento; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009\)](#).

Por outro lado, a própria atuação na ACP em questão, ficará prejudicada, também aqui com prejuízo aos assistidos desta DPU, ao menos aqueles representados na ação coletiva por este defensor, uma vez que a DPU atua também pela tese contrária, mas aí com toda a estrutura do DRDH (verifica-se, aliás, que a petição de ingresso no feito da DRDH/DF contou com a assinatura de nove colegas), o que marca um grave desequilíbrio na atuação da instituição na defesa dos mais variados grupos de assistidos.

Por fim, reitera-se, pois, o pedido dirigido a V. Exa., rogando-se também que a decisão seja tomada em regime de **URGÊNCIA**.

Jovino Bento Júnior

Defensor Público Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jovino Bento Júnior, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 09/10/2020, às 17:34, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4001645** e o código CRC **AAE28D2A**.

